



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM A SOCIEDADE
RECREATIVA E BENEFICENTE
AGUENTA SE PUDER-LEI 13.019/2014
C/C DECRETO MUNICIPAL 148/2017.**

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e a Sociedade Recreativa e beneficente Aguenta se Puder, para a execução dos desfiles carnavalescos no Carnaval 2019, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: da assinatura do termo de fomento até 31/03/2019

Início: data da assinatura do termo de fomento

Término: 31/03/2019

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

No início do ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, considerando que o evento Carnaval de Rua de Jaguarão é composto por desfiles de Escolas de Samba e trios elétricos, sendo a Associação Recreativa e Beneficente Aguenta Se Puder uma das três protagonistas dos desfiles carnavalescos, sendo o Carnaval de Jaguarão o maior evento do Município, movimentando o comércio, turismo e também uma celebração da cultura, e a celebração do Termo de fomento, bem como o repasse de R\$ 66.000,00, já têm autorização legal, lei 6.728/2019, o que torna inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei 13019/2014.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que tem como finalidade promover o Município, promover o a cultura do carnaval, sendo evento aberto à toda a população jaguareense, público nacional e também ao público do Uruguai.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

10

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal